



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI N.º 955/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

### “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$25.000,00 ( Vinte e cinco mil reais ) para suprir as seguintes dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS	
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS	
02.1 – GABINETE DO PREFEITO	
0412204021003 – AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP/GABINETE	
4.4.90.51.02 F-30 – Equip. Mat.Perman. Dom. Patrimonial.....	R\$ 25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS.....	R\$ 25.000,00

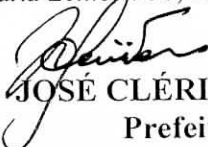
**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo acima,utilizar-se-á como recurso o valor de R\$25.000,00 ( Vinte e cinco mil reais ), conforme descrito abaixo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS	
2.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS	
2.02.9 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9999999992106 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99. F-469 – Reserva de Contigência.....	R\$ 25.000,00
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES .....	R\$ 25.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica o Poder executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal de Faria Lemos/MG cópia de todas as despesas realizadas com a abertura deste crédito especial, Nota de Empenho e seus respectivos comprovantes de pagamento, Nota Fiscal, Processos Licitatórios, Processo de Dispensa de Licitação ou inexigibilidade, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Fixo Financeiro e Planilha Orçamentária.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 16 de dezembro de 2011.

  
**JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA**  
Prefeito Municipal